

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 017/2025, que entre si celebram, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara 294, Chácara, CEP 46.400-000, Caetité/Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.037.913-15, e do CPF nº 037.105.975-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARISTELA FERREIRA ALVES**, inscrita no CNPJ nº 05.859.029/0001-47, com endereço na Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 418, Sandoval Moraes I, Guanambi/BA, CEP: 46.430-000, neste ato representada pela Senhora Maristela Ferreira Alves Rodrigues, inscrita no CPF: 960.485.225-68, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes, de comum acordo e nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem aditar o Contrato Original Nº 017/2025, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor global do Contrato Nº 017/2025, originalmente celebrado em 28 de março de 2025, para a Aquisição de Uniformes Padronizados de Proteção Individual, conforme disposto na Cláusula Terceira do Contrato original.

1.2 A alteração ora promovida reflete a estimativa de um acréscimo no volume ou na especificação dos itens de uniformes, o que está em consonância com as disposições legais que permitem ajustes contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a adequação da prestação dos serviços às reais demandas da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL E BASE LEGAL

2.1 Em virtude do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Aditivo, o valor global do Contrato Nº 017/2025, que era de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais), passa a ser acrescido em 25% (vinte e cinco por cento).

2.2 O acréscimo corresponde ao montante de R\$ 7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2.3 Assim, o novo valor global atualizado do Contrato Nº 017/2025 passa a ser de **R\$ 35.937,50 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondendo ao valor original somado ao acréscimo de 25%.

2.4 O reajuste de valor aqui estabelecido encontra fundamento no Artigo 125, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para compras e serviços, desde que devidamente justificados e que não descaracterizem o objeto principal da contratação. A presente alteração visa justamente garantir a manutenção da essência da contratação e o atendimento integral às necessidades do Consórcio, sem prejuízo da finalidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam expressamente mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 017/2025, as quais permanecem em pleno vigor e efeito para todos os fins de direito, não sendo este Termo Aditivo interpretado como revogação ou modificação de qualquer outra disposição que não seja expressamente alterada neste instrumento.

3.2 A ratificação das demais disposições contratuais reforça a segurança jurídica da relação estabelecida entre as partes, assegurando que os direitos e deveres previamente acordados continuem a nortear a execução do contrato, com exceção unicamente do valor global, que é o foco da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do acréscimo do valor contratual, objeto deste Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos orçamentários do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, conforme especificado no contrato originário.

4.2 O CONTRATANTE se compromete a assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para cobrir o novo valor global do contrato, garantindo a regularidade dos pagamentos e a continuidade da execução contratual, em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal e às demais normas orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes ratificam, na íntegra, todas as disposições do Contrato Nº 017/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, declarando pleno conhecimento e concordância com o novo valor global estabelecido e as implicações decorrentes desta alteração.

5.2 A assinatura deste instrumento representa a manifestação de vontade irrevogável e irretratável das partes em dar seguimento à execução contratual sob as novas condições financeiras aqui estabelecidas, sempre com o objetivo de atender ao interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA



6.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo no diário oficial do CDS Alto Sertão (Sítio Eletrônico), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité – BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Caetité/BA, 11 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Presidente

CDS Alto Sertão

MARISTELA FERREIRA ALVES

CNPJ nº 05.859.029/0001-47

Contratada

Testemunhas:

Nome _____ CPF _____

Nome _____ CPF _____